

“1. DO CÓDIGO DE CONDUTA

As **Partes**, por si e por seus administradores, sócios, empregados, agentes, prepostos ou representantes, declaram conhecer e cumprir, na íntegra, as disposições de seu(s) respectivo(s) Código(s) de Conduta, que passa(m) a ser parte desse Contrato, com versão disponível no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) <http://www.mrv.com.br/codigodeconduta/> .

Parágrafo Primeiro: Afirmam saber que é expressamente vedado receber ou entregar, uma parte à outra, recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial.

Parágrafo Segundo: Declaram-se cientes que existe um canal exclusivo e confidencial da MRV Engenharia, para comunicação segura e anônima de condutas consideradas antiéticas ou que violem o Código de Conduta da Companhia e/ou legislações vigentes, e que o relato pode ser realizado pelo telefone 0800 888 2833, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas, ou pelo e-mail canalconfidencialmrv@br.ictsglobal.com, ou, ainda, por correspondência a ser encaminhada para Caixa Postal 521, CEP 06320-971.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As **PARTES** declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei n.º. 9.613/ 98 (“Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro”) e a Lei n.º. 12.846/ 13 (“Lei Anticorrupção”), bem como a Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior (Foreign Corrupt Practices Act – FCPA), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às Regras Anticorrupção.

Parágrafo Primeiro: Obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as Regras Anticorrupção.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** concorda que deverá indenizar e isentar a **CONTRATANTE** por todos e quaisquer danos ou perdas, incluindo multas, custos, obrigações de reparação de danos, taxas, juros, honorários advocatícios ou outras responsabilidades, incluindo as criminais, que venham a ser incorridas pela **CONTRATANTE** a partir de investigação ou qualquer outro procedimento judicial ou administrativo em face da **CONTRATANTE**, mas que tenha sido originado a partir de qualquer ação ou omissão da **CONTRATADA**, diretamente, ou por meio de seus administradores, sócios, empregados, agentes, prepostos ou representantes, que

representem uma violação das Regras Anticorrupção.

2. DAS NORMAS RELATIVAS AO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA

As **PARTES** declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

3. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

As **PARTES** se comprometem a não empregar / permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a fazer com que seus respectivos fornecedores de produtos e serviços também se comprometam e atuem no mesmo sentido.

4. EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das obrigações estabelecidas nos itens 1, 2, 3 e 4 supra ocasionará a rescisão imediata e de pleno direito do Contrato, com justa causa, independentemente de concessão de aviso prévio ou de interpelação judicial ou extrajudicial.”

CLÁUSULA SEGUNDA: As **PARTES** obrigam-se a respeitar todas as disposições do **CONTRATO** e seus aditivos, inclusive o ora assinado, comprometendo-se a cumprir todo o pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As **PARTES** ratificam todas as cláusulas não modificadas por este Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA: As **PARTES** elegem o mesmo foro escolhido no **CONTRATO** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da assinatura deste Termo Aditivo.